



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAB nº 112 /2026

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 046/2026 – Vereadora Suzane Almada Duarte

Referência: Informações acerca do cadastramento socioeconômico da comunidade Vila Íris

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e em atenção ao Requerimento nº 046/2026, que versa sobre o cadastramento socioeconômico da comunidade Vila Íris, encaminham-se os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, órgão técnico competente para análise da matéria.

As informações anexas contemplam os esclarecimentos solicitados acerca da metodologia, objetivos, destinação institucional dos dados, eventual regularização fundiária da área, situação jurídica da comunidade e demais aspectos relacionados ao cadastramento socioeconômico inicialmente planejado pela Administração Municipal.

Diante do exposto, permanecemos à inteira disposição de Vossa Excelência para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários ao pleno exercício da atividade legislativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
GABINETE DO PREFEITO

Renovamos, oportunamente, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Breno Starli
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
GABINETE DO PREFEITO

À Excelentíssima Senhora Vereadora Suzane Almada Duarte
Câmara Municipal de Santa Luzia
Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG
CEP 33.010-000





SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

COMUNICAÇÃO INTERNA - SMHR Nº 296/2026 - SMHR/CREURB

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 46/2026

Prezados (as)

Em atenção ao Requerimento nº 46/2026, de autoria da Vereadora Suzane Almada Duarte (Suzane Coletivo Luzias), encaminhado a esta Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que solicita informações acerca do cadastramento socioeconômico da comunidade Vila Íris, apresentamos os esclarecimentos abaixo.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o cadastramento socioeconômico previsto para o dia 23 de maio de 2026 não foi realizado na referida data, não tendo havido, portanto, coleta de informações junto às famílias da ocupação Vila Íris naquele momento.

Dessa forma, os esclarecimentos apresentados neste expediente referem-se à metodologia, objetivos, procedimentos e diretrizes institucionais que orientaram o planejamento do cadastramento socioeconômico inicialmente previsto pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Ressalta-se ainda que as informações prestadas reflitam o estágio atual dos levantamentos e análises técnicas realizadas pela Secretaria, observadas as competências institucionais do Município, a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Passa-se aos esclarecimentos solicitados:

1- Qual será a metodologia adotada pela Secretaria para realização do cadastramento socioeconômico da comunidade?

A metodologia prevista pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária consistia na realização de cadastramento socioeconômico presencial das famílias residentes na área da ocupação Vila Íris, mediante atendimento individualizado por equipe técnica da Secretaria.

A ação estava planejada para ser realizada por meio de escuta direta dos moradores, preenchimento de formulário padronizado e registro das informações fornecidas pelos ocupantes, buscando garantir organização, padronização dos dados e tratamento técnico das informações que eventualmente viessem a ser levantadas.

O formulário utilizado foi elaborado pela Secretaria com auxílio técnico de profissional do Serviço Social, considerando critérios sociais, habitacionais e territoriais necessários à realização do diagnóstico da área.

O levantamento possuía caráter técnico e informativo, visando subsidiar análises, estudos e eventuais encaminhamentos relacionados às políticas públicas habitacionais e ao planejamento urbano municipal.

2- Qual o objetivo específico do levantamento de dados e qual a destinação institucional das informações coletadas?

O levantamento planejado possuía caráter técnico e informativo, com a finalidade de subsidiar diagnósticos, estudos e análises relacionados à política habitacional, ao planejamento urbano e às demais ações institucionais do Município.

O formulário elaborado para eventual aplicação contemplava informações relacionadas à composição familiar, documentação pessoal, renda, situação habitacional, tempo de moradia e demais aspectos socioeconômicos relevantes.

Caso houvesse a realização do cadastramento, as informações coletadas seriam destinadas exclusivamente ao atendimento de finalidades institucionais da Administração Pública Municipal, servindo de subsídio para



Autenticar documento em <https://aprim.santaluzia.mg.gov.br/autenticar>
com o identificador 350030003900360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

diagnósticos, estudos técnicos, planejamento e formulação de políticas públicas, observadas as disposições legais aplicáveis.

3- Qual o conteúdo do formulário que será aplicado às famílias durante o cadastramento?

O formulário elaborado pela Secretaria contemplava informações relacionadas à identificação do núcleo familiar, composição familiar, documentação pessoal, renda, situação ocupacional, recebimento de benefícios sociais, condições habitacionais, tempo de moradia, infraestrutura existente e demais aspectos socioeconômicos relevantes ao diagnóstico da ocupação.

As informações eventualmente coletadas teriam como finalidade subsidiar a elaboração de diagnóstico socioeconômico e territorial da área, permitindo à Administração Municipal obter dados técnicos para estudos, levantamentos e análises relacionadas à política habitacional, planejamento urbano e demais ações institucionais pertinentes.

4- Se existe previsão ou estudo em andamento relacionado à instauração de procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) na comunidade Vila Íris.

No presente momento, não há instauração formal de procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente à ocupação Vila Íris.

A área encontra-se inserida em contexto de elevada complexidade técnica, urbanística, ambiental e jurídica. Ressalta-se ainda que a legislação urbanística e os instrumentos de regularização fundiária exigem análise técnica detalhada acerca da viabilidade urbanística, ambiental, habitacional e jurídica das áreas eventualmente passíveis de regularização.

Assim, o cadastramento socioeconômico inicialmente planejado não caracterizava instauração automática de procedimento de REURB-S, tendo como finalidade principal o levantamento técnico e social das famílias residentes na área.

5- Qual o posicionamento institucional da Secretaria em relação à atual situação jurídica da comunidade, especialmente diante da existência de sentença judicial envolvendo a área?

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, atua em observância às determinações judiciais vigentes, respeitando os limites legais e institucionais de competência do Município.

Ressalta-se que eventual ação judicial relacionada à área em questão tramita perante o Poder Judiciário, cabendo ao Município acompanhar os desdobramentos processuais dentro de suas atribuições administrativas, sociais e urbanísticas.

Nesse contexto, a atuação da Secretaria tem buscado promover o levantamento de informações técnicas e socioeconômicas da população residente, de modo a subsidiar estudos, diagnósticos e possíveis encaminhamentos relacionados à política habitacional, assistência social, planejamento urbano e gestão territorial, sempre observando os princípios da legalidade, do interesse público, da dignidade da pessoa humana e da função social da cidade.

6- Se haverá compartilhamento das informações coletadas com outros órgãos públicos, entidades privadas ou partes relacionadas aos processos judiciais incidentes sobre o território.

Caso venha a ser realizado cadastramento socioeconômico, as informações eventualmente coletadas serão tratadas em conformidade com a legislação vigente, especialmente os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança aplicáveis ao tratamento de dados pela Administração Pública.

Eventual compartilhamento de informações somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, quando necessário ao cumprimento de atribuições institucionais do Poder Público, mediante solicitação de órgãos competentes ou por determinação judicial, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações.

Não há previsão de compartilhamento indiscriminado dos dados com entidades privadas ou terceiros sem amparo legal.

Sendo o que cabia informar no momento, permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.



Atenciosamente,

VALDOVEU VITOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Em 08 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Augusto Carvalho Sotero**, **Projetista**, em 08/06/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia dos Santos Oliveira**, **Assessora**, em 08/06/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdoveu Vitor dos Santos**, **Secretário**, em 08/06/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0367420** e o código CRC **0A7DCF00**.

26.3.000000220-9

0367420v2

